

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
- 0 -

LEI Nº 527

"TORNA SEM EFEITO ARTIGO 2º DA LEI
Nº 502 de 28/7/67."


O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica sem efeito a condição imposta no artigo 2º da Lei nº 502, de 28 de julho de 1.967, na doação feita a Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, de uma área de terra de 40.336 M2 em Mascarenhas destinada as obras da represa naquele povoado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXOGUANDU, 20 de março de 1.968.-


SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 20 de março de 1.968.-

&


SENHOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO